



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gabinete URAE1**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 133.00003623/2024-87

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2024 DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DO ANEXO I

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2024, entre URAE 1-Sudeste e SABESP para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios constantes do Anexo I

A UNIDADE REGIONAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÓTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URAE 1 – SUDESTE, instituída pela Lei Estadual n.º 17.383/2021 e suas alterações, neste ato representada pela Sra. NATÁLIA RESENDE A. ÁVILA, Coordenadora do Conselho Deliberativo da URAE 1 e, de outro lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Augusto Leone Piani, pelo Diretor Financeiro e Relação com Investidores, Daniel Szlak, e pela sua Diretora de Regulação e Gestão de Energia, Sra. Luciane Godinho Domingues, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429- 900, doravante designada SABESP, e na condição de interveniente e anuente, AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 1.025/2007 e da Lei Complementar Estadual nº. 1.413/2024, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. THIAGO MESQUITA NUNES, sediada na Rua Cristiano Viana, 428, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05411-902, e aprovação pelo Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste, por intermédio da Deliberação CD URAE 1 -Sudeste nº 07/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2024, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO ANEXO II TÉCNICO DE DIADEMA

1.1. Fica alterado o seguinte trecho do Anexo Técnico do Município de Diadema referente ao Anexo II do Contrato de Concessão nº 01/2024:

Onde se lê:

“A manutenção da cobrança da taxa de resíduos sólidos, mediante contrato de GESTÃO DE COBRANÇA, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO e a SABESP, visando ainda unificar a cobrança do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – SMRSU, que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e a fatura de consumo da SABESP, a minuta do contrato deverá ser

Pessoas: LUCIANE GODINHO DOMINGUES, CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI, DANIEL SZLAK e SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/0911-1D6F-9137-A716>



homologada pela ARSESP em até 120 dias.”

Leia-se:

“A SABESP deve fornecer periodicamente o conjunto de dados comerciais e a base cadastral atualizada de consumo de água, conforme regras estabelecidas pela ARSESP”.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA TABELA 5.1 DO ANEXO IV – ANEXO TARIFÁRIO

2.1. A Tabela 5.1. do Anexo IV do Contrato de Concessão nº 01/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

Inclui os municípios das seguintes unidades: OP, OU, OF, OJ, OM, OR (apenas para os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e OT (exceto município de Lins, ao qual se aplica, até 2037, a Deliberação ARSESP nº 1.483, de 26 de dezembro de 2023)” (NR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO AO CAPÍTULO 3 DO ANEXO V – MODELO REGULATÓRIO

3.1. Ficam acrescentados ao Capítulo 3 do Anexo V do Contrato de Concessão nº 01/2024 os seguintes itens:

“

3.14 A ARSESP deverá proceder ao ajuste compensatório relativo à defasagem no reconhecimento dos custos específicos dos ativos incrementais.

3.14.1 A remuneração em função da defasagem observada deverá observar a taxa de remuneração regulatória antes de impostos, além da atualização monetária pelo IPCA.

3.14.2 O ajuste compensatório a ser considerado para tratamento da defasagem no reconhecimento dos custos da base incremental incorridos desde o mês de cada imobilização de ativos no período de referência levará em conta a remuneração desses custos até sua inclusão nas tarifas, considerando o intervalo regular de 12 meses entre processos tarifários, conforme regulação pela ARSESP.

3.14.3. Caso o intervalo entre processos tarifários seja distinto do intervalo regular de 12 (doze) meses, a metodologia descrita no item 3.14.2. será alterada com o acréscimo ou a supressão do número de meses correspondentes, para que a reintegração e a remuneração do capital correspondam ao intervalo transcorrido entre referidos processos tarifários.” (NR)

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO AO ITEM 8.8. DO ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA TARIFA INICIAL

4.1. Fica acrescido no item '8.8. Dos repasses aos Fundos Municipais' do Anexo VIII os seguintes itens:

“

8.8.7. O valor do repasse a todos os municípios com FUNDOS MUNICIPAIS habilitados pela ARSESP, referente ao período entre a DATA DE EFICÁCIA e dezembro de 2024, deverá observar a alíquota estabelecida na DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

8.8.7.1. A alíquota de que trata o item 8.8.7 corresponde a prevista no Anexo Técnico de cada município, tópico investimentos obrigatórios no município, parágrafo final.

8.8.7.2. Na hipótese de o parágrafo final de que trata o subitem 8.8.7.1 conter alíneas, o valor da alíquota é a constante da alínea “a”. (NR)

Assinado por 4 pessoas: LUCIANA GODINHO DOMINGUES, CARLOS AUGUSTO DE LIMA, DANIEL SZLAK e SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/0911-1D6F-9137-A716>

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente aditamento terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato e respectivos Anexos, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo o que não contrariar o disposto no presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em formato virtual, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Coordenadora
Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste

CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI
Diretor Presidente
SABESP

DANIEL SZLAK
Diretor Financeiro e Relações com Investidores
SABESP

LUCIANE GODINHO DOMINGUES
Diretora de Regulação e Gestão de Energia
SABESP

Interveniente-Anuente - ARSESP:

THIAGO MESQUITA NUNCES
Diretor-Presidente
ARSESP

Testemunhas relacionadas abaixo com assinaturas digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm**, **Assessor Técnico de Gabinete III**, em 16/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE GODINHO DOMINGUES, CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI, DANIEL SZLAK e SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/0911-1D6F-9137-A716> e informe o código 0911-1D6F-9137-A716



Documento assinado eletronicamente por **Natália Resende Andrade Ávila, Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mesquita Nunes, Diretor Presidente**, em 23/01/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0052728795** e o código CRC **298F6D69**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0911-1D6F-9137-A716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE GODINHO DOMINGUES (CPF 803.XXX.XXX-20) em 23/01/2025 15:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI (CPF 025.XXX.XXX-84) em 23/01/2025 18:37:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL SZLAK (CPF 368.XXX.XXX-84) em 23/01/2025 18:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA (CPF 195.XXX.XXX-70) em 23/01/2025 18:53:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/0911-1D6F-9137-A716>